



Prefeitura Municipal de

ELDORADO

Estado de Mato Grosso do Sul

Publicado no Diário da
Armasul

em 08/12/17

LEI MUNICIPAL 1170/2017

Câmara Mun. de Eldorado
Protocolo Nº 479/2017
15 DEZ. 2017
Recebido (X) Expedido ()
[Handwritten signature]

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Aderir ao Programa de Incentivo a Produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias de que trata a Lei Estadual n.º 4.841/2016 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir ao programa de incentivo a produtividade dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate de Endemias de que trata a Lei Estadual n.º 4841/2016.

Parágrafo único – O repasse do incentivo aos servidores mencionados no caput deste artigo ficará vinculado ao repasse realizado pelo Estado de Mato Grosso do Sul ao Município de Eldorado, de modo que a ausência de repasse por parte do Estado importará na impossibilidade de percepção das verbas pelos servidores.

Art. 2º - O pagamento do incentivo a produtividade aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combates de Endemias deverá ser regulamentado pelo Município devendo observar os regramentos editado por ato normativo do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

13-05-76

01-02-77

ELDORADO

Paço Municipal “José Antonio Joaquim Caseiro”, Município de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

[Handwritten signature]
Aguinaldo dos Santos
Prefeito Municipal